

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

## **Lei Municipal nº 119, de 08 de dezembro de 2011**

*“Altera os artigos 1º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 208, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Assistência Social de Coração de Maria.”*

**O Prefeito Municipal de Coração de Maria**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 208, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Assistência Social de Coração de Maria, que passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal, cujos membros serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período.”**

**“Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será composto de 08 (oito) membros e respectivos suplentes.**

§ 1º. 04 (quatro) membros serão advindos e representarão o Governo Municipal, sendo um membro representando a Secretaria de Assistência Social, um representando a Secretaria de Saúde, um representando a Secretaria de Educação e um representando a Secretaria de Administração, mediante indicação do Prefeito Municipal.

§ 2º. 04 (quatro) membros serão advindos e representarão a sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio, sob a fiscalização do Ministério Público.”

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72 – [www.coracaodemaria.ba.gov.br](http://www.coracaodemaria.ba.gov.br)

**“Art. 4º Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal.**

**§ 1º Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.”**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 08 de dezembro de 2011.

*Diego Henrique Silva C. Martins*  
Prefeito Municipal de  
Coração de Maria